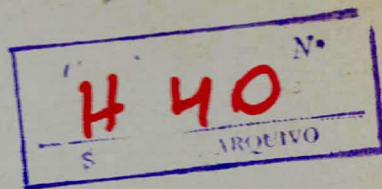




Cargo Nº. 139/83
Setor de Arquivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

ARQUIVADO
CAIXA 3271

JCJ n.º 519-71

OBJETO — FGTS
Férias simples
Férias proporcionais
13º salário

AUDIÊNCIAS

21/6/71, às 13,00 hs.

Bo 7

RECTE — Valmir Garcia dos Santos

RECD. — MASP-Materiais São Pedro Ltda.

NCr\$ 517,92

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril
do ano de 19 71 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação
que segue

En 1
Chefe da Secretaria

21-6-71
13.00

519/21

2
Jm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril de 1971.

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Valmir Garcia dos Santos

Operário, casado, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
rua João Stival, n. 45 - Nerópolis (GO)
(Residência)

portador da C.P. N.º 86334, Série e apresentou a seguinte reclamação contra MASP-Materiais São Pedro Ltda.

(Reclamado)

domiciliado na Av. Anhanguera, n. 375 - S.Oeste - NESTA
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 5-6-68 (5-6-68)

DISPENSA : 11-3-70

SALÁRIO : 144,00

PAGAMENTO : quinzenal

Pede:

FGTS.....	21/12 avos.....	Cr\$241,92
Férias simples.....		Cr\$ 96,00
F.prop.....	9/12 avos.....	Cr\$ 72,00
13º sal. de 9 meses	9/12 avos.....	Cr\$108,00
Total.....		Cr\$517,92

Reclama..... Cr\$517,92

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(e).

CHEFE DA SECRETARIA

Waldir Garcia de Santa

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

_____ de _____ de 19 _____

Chefe da Secretaria: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Dirigida à MASP-Materiais São Pedro Ltda
Av. Anhanguera, nº 375-S. Oeste
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Valmir Garcia dos Santos

Fica V. S.^a notificado pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
, às 13,00 (treze)
horas do dia 21 (vinte e um) do mês de Junho-1971,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de maio de 19 71

Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 13 de maio de 71
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 6984

Goiânia, 13 de maio de 71

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ ⁵¹⁹~~338~~/71

Aos 21 dias do mês de junho do ano 1971 ,
nesta cidade de Goiânia às 13,00 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte.

Valmir Garcia dos Santos

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos para ins-
trução e julgamento da reclamação relativa a

FGTS, férias simples, etc.

, que apresentou contra

MASP- Materiais São Pedro Ltda.

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução
de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão.

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de
Goiânia, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos
termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de NCr\$ 517,92

Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 41,43, isentas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo que
vai assinado pelos membros da junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

9/ Chefe de Secretaria